

DILIGÊNCIA

Em atenção ao Despacho 4206819, procedeu-se à análise da proposta final e demais documentos anexados pela vencedora provisória do Pregão Eletrônico nº 21/2026 (4206812, 4206814, 4206817, 4206818).

Da análise da documentação apresentada, constatou-se a necessidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de esclarecimento e complementação das informações necessárias à adequada avaliação da proposta, conforme exposto a seguir.

1. Da planilha orçamentária

Solicita-se que a licitante revise a planilha orçamentária apresentada, a fim de possibilitar a adequada conferência da formação dos preços ofertados.

Verificou-se que a aba "**Projetos e fator K**" reproduz integralmente a planilha constante do orçamento estimativo disponibilizado pela Administração, sem que seja possível identificar quais informações efetivamente integram a proposta da licitante. Da mesma forma, a aba destinada ao orçamento da proposta permanece intitulada "**Orçamento de referência**", nomenclatura que coincide com aquela utilizada para o orçamento estimativo da Administração e dificulta a distinção entre os documentos.

Além disso, não foi possível verificar a correspondência entre os parâmetros constantes da tabela "**Projetos e fator K**" e os preços unitários apresentados na planilha da proposta, impossibilitando a validação da metodologia de cálculo empregada.

Dessa forma, solicita-se que a licitante:

- a) apresente a planilha orçamentária definitiva da proposta, contendo exclusivamente as informações que efetivamente compõem o orçamento ofertado;
- b) revise a nomenclatura das abas e demais elementos da planilha, de forma a distingui-la do orçamento estimativo elaborado pela Administração;
- c) confirme os parâmetros adotados para composição da tabela "**Projetos e fator K**", indicando que correspondem aos utilizados na elaboração da proposta;
- d) demonstre a correta aplicação desses parâmetros na formação dos preços unitários e do valor global ofertado, de modo a permitir a conferência dos cálculos.

Como exemplo das inconsistências verificadas, observa-se que, para o item **2.1**, consta custo unitário de **R\$ 4.031,10**, preço unitário de **R\$ 5.913,05** e **Fator K (com ES)** igual a **2,41100331125828**. Todavia, a aplicação do fator informado sobre o custo unitário não conduz ao preço unitário apresentado, impossibilitando a validação da composição do respectivo preço.

2. Da exequibilidade da proposta

Verificou-se que a proposta apresentada totaliza **R\$ 63.765,56**, enquanto o orçamento estimado pela Administração corresponde a **R\$ 179.087,71**, de modo que o valor ofertado representa aproximadamente **35,60% do orçamento estimado**.

Considerando o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, nas licitações de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas inferiores a **75% do valor orçado pela Administração**, salvo demonstração em contrário, solicita-se a apresentação de elementos que demonstrem objetivamente a exequibilidade da proposta.

Para tanto, poderão ser apresentados, dentre outros elementos:

- memória de cálculo da formação do preço ofertado;
- composição dos custos diretos e indiretos considerados na proposta;
- metodologia de desenvolvimento dos projetos em BIM, indicando o fluxo de trabalho adotado;
- demonstração da estrutura técnica disponível para execução do objeto, incluindo equipe, licenças de software e demais recursos tecnológicos empregados;
- indicação das plataformas e softwares BIM utilizados e das respectivas licenças, quando pertinentes;
- comprovação da existência de bibliotecas de objetos, templates, padrões de modelagem, rotinas automatizadas, scripts ou demais ativos digitais que proporcionem ganhos de produtividade;
- demonstração de processos ou metodologias que justifiquem a redução dos custos em relação ao orçamento estimado;
- comprovação de experiência anterior na elaboração de projetos em BIM de características semelhantes, quando utilizada como fundamento para a obtenção de ganhos de produtividade;
- outros documentos ou elementos técnicos que demonstrem, de forma objetiva, a plena viabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

3. Da garantia adicional

Considerando que o valor da proposta corresponde a percentual inferior a **85%** do orçamento estimado pela Administração, solicita-se que a licitante manifeste ciência quanto ao disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, informando que, caso venha a ser declarada vencedora do certame e contratada, deverá prestar a garantia adicional prevista no referido dispositivo, correspondente à diferença entre o valor do orçamento estimado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia contratual prevista no edital.

Diante do exposto, sugere-se a realização de diligência junto à licitante para apresentação dos esclarecimentos e documentos acima relacionados, retornando os autos à Divisão de Projetos e Brigada de Incêndio para nova análise técnica após o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Patrícia Pereira Szelest

Coordenadora da Divisão de Projetos e Brigada de Incêndio

Cristiano Ferreira Pereira

Diretor do Departamento de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Szelest**, **Coordenador(a)**, em 30/07/2026, às 14:25, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4206923** e o código CRC **1CC1DB19**.

000002149-01.00/26-3

4206923v8